

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Sumário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	2
Proposta da Administração	4
Manual de Participação	6
Anexo I - Pedido de Convocação.....	<u>9</u>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A

CNPJ Nº 02.302.101/0001-42

NIRE Nº 35.3.001.532.4-3

COMPANHIA ABERTA

Ficam os acionistas da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A (“Companhia”) convocados, nos termos dos arts. 123, caput e parágrafo único, “c”, e 124, §1º, I, da Lei nº 6.404/76, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a realizar-se no dia 20 de março de 2026, às 11h00 (BRT), exclusivamente de modo digital, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1)** Destituição do Sr. Daniel Alves Ferreira do cargo de membro do Conselho de Administração, eleito em votação em separado pelos titulares de ações preferenciais; e
- 2)** Caso aprovada a matéria do item 1 acima, eleição, em votação em separado pelos titulares de ações preferenciais que atendam aos requisitos do art. 141, §4º, II, da Lei nº 6.404/76, de membro do Conselho de Administração para completar o mandato em curso até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2026.

Informações gerais:

a) Pedido de Convocação por Acionista: A Assembleia ora convocada decorre de pedido de convocação apresentado pela acionista Júlia Talia Xavier de Alvares Otero, titular de 10,03% das ações preferenciais e 6,04% do capital social total, datado de 09/02/2026, tendo o Conselho de Administração deliberado por sua convocação.

b) Participação na AGE: Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da Assembleia sob qualquer das seguintes formas:

i. **Boletim de Voto a Distância** ("BVD"): Por meio do envio de boletim de voto a distância: (a) diretamente à Companhia (preferencialmente via e-mail), (b) por meio dos agentes de custódia que prestem esse serviço, (c) por meio do depositário central; ou (d) ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, escriturador das ações da Companhia. O BVD deverá ser encaminhado pelo acionista com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da AGE, de acordo com as instruções detalhadas contidas no Manual da Assembleia.

ii. **Virtual:** Via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador constituído, caso em que o acionista poderá: (a) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o BVD; ou (b) participar e votar na AGE, observando-se que o acionista que já tenha enviado BVD e desejar votar na AGE por meio da Plataforma Digital deverá manifestar sua intenção, hipótese em que as instruções anteriormente enviadas por BVD serão desconsideradas, nos termos da regulamentação aplicável.

c) Documentos e informações: Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas e as instruções detalhadas para credenciamento e participação remota estão à disposição dos acionistas no endereço administrativo da Companhia e nos websites de RI da Companhia (ri.emae.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

São Paulo, 17 de fevereiro de 2026

Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure
Presidente do Conselho de Administração



Proposta da Administração

A Proposta da Administração da **EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.** ("Companhia" ou "EMAE"), apresenta as informações pertinentes às matérias constantes da ordem do dia e relevante para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), a ser realizada, de modo digital, em **20 de março de 2026 às 11h00** na plataforma disponibilizada pela Companhia, nos termos indicados abaixo.

Será facultada aos acionistas a participação mediante o acesso ao sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, na data e horário agendados para a AGE sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância como meio para o exercício do direito de voto.

A AGE foi convocada em atenção ao art. 123, alínea "c", da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), a partir de pedido enviado à Companhia, datado de 9 de fevereiro de 2026 por sua acionista **Júlia Talia Xavier de Alvares Otero ("Acionista Requisitante"), a qual detém 10,03% das ações preferenciais da Companhia e 6,04% do capital social da Companhia. **A íntegra do pedido consta do Anexo I desta Proposta.****

A Companhia optou pela adoção do formato digital de Assembleia Geral, de modo a ampliar a acessibilidade e a participação dos acionistas. A seguir, apresentam-se os itens submetidos à deliberação dos acionistas, conforme o Pedido apresentado pela Acionista Requisitante.

1) Destituição do atual membro do Conselho de Administração eleito em colégio separado pelos acionistas titulares de ações preferenciais.

A Acionista Requisitante propõe a destituição do Sr. Daniel Alves Ferreira do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, eleito em votação em separado pelos titulares de ações preferenciais, nos termos do art. 141, §4º, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

Nos termos dos arts. 122, inciso II, e 140 da Lei nº 6.404/76, compete à assembleia geral deliberar sobre a destituição de administradores, a qualquer tempo.



A eventual aprovação da destituição não implicará alteração dos mandatos dos demais membros do Conselho de Administração.

2) Eleição de novo membro para o Conselho de Administração, para mandato unificado com os demais conselheiros já em exercício, a encerrar-se na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2026.

Caso aprovada a destituição prevista no item 1 da Ordem do Dia, será realizada a eleição, em votação em separado pelos titulares de ações preferenciais que atendam aos requisitos do art. 141, §4º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, de novo membro do Conselho de Administração para completar o mandato em curso, a encerrar-se na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2026.

Até a data da Convocação, não houve indicação formal de candidato pela Acionista Requisitante.

Nos termos do art. 11 da Resolução CVM nº 81/22, eventual indicação de candidato deverá ser acompanhada das informações exigidas pela regulamentação aplicável, as quais serão divulgadas ao mercado dentro do prazo regulamentar.

Na hipótese de não haver indicação válida de candidato até a data da AGE, o cargo permanecerá vago, podendo o Conselho de Administração deliberar sobre o seu preenchimento, observado o art. 150 da Lei nº 6.404/76, se aplicável.

Manual de Participação

i. Data, local, procedimentos e prazos

Data: 20 de março de 2026

Horário: 11h00 (BRT)

Modalidade: Assembleia Geral realizada exclusivamente de modo digital, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

ii. Informações gerais

a) Instalação da Assembleia

Nos termos do art. 125 da Lei nº 6.404/76, a Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto. Em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

b) Deliberações

A deliberação sobre a destituição de membro do Conselho de Administração observará a regra geral de maioria dos votos válidos dos acionistas presentes, nos termos da Lei nº 6.404/76.

A deliberação sobre a eleição de novo membro do Conselho de Administração será realizada exclusivamente em votação em separado pelos titulares de ações preferenciais, observados os requisitos do art. 141, §4º, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

Somente poderão participar da votação em separado os acionistas titulares de ações preferenciais devidamente habilitados na forma da lei e da regulamentação aplicável.

iii. Participação e Representação

Para participar da Assembleia, os acionistas deverão apresentar, nos termos indicados no item IV abaixo, os seguintes documentos:

a) Documento de identidade do acionista ou do seu representante legal. Serão aceitos os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) expedida por órgão autorizado;
- Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE) expedida por órgão autorizado;
- Passaporte válido expedido por órgão autorizado;
- Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); e
- Carteira nacional de habilitação com foto.

b) No caso de peessoas jurídicas: cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do acionista (eleição de administradores e/ou procuração). Caso os representantes que não sejam nomeados no próprio contrato social ou em procedimento de nomeação por ato em separado (como no caso dos administradores de sociedades por ações nomeados pela administração ou nomeados diretamente pela assembleia geral/reunião de sócios), é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação, providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente, bem como respectiva publicação (quando aplicável);

c) No caso dos fundos de investimento: cópia do regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, juntamente com documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do administrador ou gestor, conforme o caso (eleição de administradores e/ou procuração);

No caso dos fundos de investimento e das pessoas jurídicas estrangeiras, a documentação que comprova os poderes de representação deverá passar por processo de notariação e consularização, não sendo necessária a tradução juramentada se a língua de origem do documento for o português, o inglês ou o espanhol. Documentos redigidos em outras línguas só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada para um desses três idiomas mencionados.



Os instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador deverão observar os termos do §1º do art. 126 da Lei das S.A., possuir firma reconhecida, serem apresentados sempre em documento original. Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa natural ou que não estiver assinada a procuração em seu próprio nome, deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes de representação (cópia do estatuto social ou do contrato social atualizado e do ato que investe o representante de poderes suficientes).

iv. Participação por meio da Plataforma Digital

O acionista deverá enviar cópia eletrônica dos documentos de comprovação da qualidade de acionista e/ou de representação referidos no item III acima, acompanhada do e-mail do representante legal ou do acionista que participará da AGE, **via e-mail para riemae@emae.com.br, aos cuidados da área de Relações com Investidores, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência à data da Assembleia.**

Após a verificação e validação da documentação, a Companhia enviará comunicação informando a habilitação do acionista para participação na AGE, assim como o link para o sistema eletrônico a ser utilizado e orientações para participação remota via Plataforma Digital. Em caso de não recebimento das instruções até o prazo limite, recomendamos ao acionista solicitar suporte por meio do e-mail riemae@emae.com.br.

Ao acessar a conferência digital da Assembleia, o acionista deverá se apresentar com áudio e vídeo abertos e, quando solicitado, apresentar seu documento de identidade pelo sistema, de modo que possa ser identificado e admitido nas assembleias.

Os acionistas que participarem por meio digital serão considerados presentes e assinantes da ata da assembleia geral.



Anexo I

Pedido de Convocação

São Paulo, 9 de fevereiro de 2026

À

EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

A/C: Conselho de Administração

Assunto: Assembleia Geral Extraordinária convocada para 23 de fevereiro de 2026

Prezados,

Na qualidade de acionista detentora de ações preferenciais de emissão da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“EMAE” ou “Companhia”) representativas de, aproximadamente, 10,03% da referida espécie de ações da Companhia e de 6,04% do seu capital social total, venho, pela presente, na forma do art. 141, §4º, inciso II, da Lei nº 6.404/1976, requerer a inclusão, na pauta da assembleia geral extraordinária convocada para 11:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2026 (“AGE”), de matéria incidental à ordem do dia da AGE, qual seja *“a destituição do membro do Conselho de Administração eleito em colégio separado pelo(s) titular(es) de ações preferenciais da Companhia por ocasião da Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril de 2025, e a eleição do seu respectivo substituto, em colégio separado, pelos atuais acionistas minoritários detentores de ações preferenciais da Companhia”*.

Este requerimento fundamenta-se no fato de que o Sr. Daniel Alves Ferreira, que atualmente integra o Conselho de Administração na qualidade de representante dos acionistas minoritários titulares de ações preferenciais da EMAE, foi indicado e eleito em colégio separado pelo voto da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, a qual recentemente concluiu a alienação da totalidade de sua participação acionária na EMAE, correspondente a 66,80% das ações preferenciais, para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“Sabesp”), atual controladora da Companhia, conforme informado no Comunicado ao Mercado de 29 de janeiro de 2026.

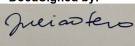
Isto posto, e tendo em vista a preservação, após a aquisição noticiada, de uma base de acionistas minoritários detentores de ações preferenciais da Companhia em volume superior a 10% do seu capital social, faz-se necessário que se observe a devida e legítima representatividade dos atuais acionistas minoritários detentores de ações preferenciais no Conselho de Administração da Companhia, sobretudo diante das recentes mudanças havidas na composição acionária da Companhia, dos negócios jurídicos entabulados para tanto e da iminente troca na composição do Conselho de Administração com a eleição dos representantes indicados pela Sabesp, que será objeto da AGE.

Para tanto, solicito seja acatada a inclusão da matéria referida e transcrita no primeiro parágrafo desta carta à ordem do dia da AGE, sem comprometer, contudo, a realização da AGE na data e horário objeto da convocação de 30 de janeiro de 2026.

Caso, por motivo devidamente justificado, V.Sas. não acatem tal inclusão, e sem prejuízo das prerrogativas asseguradas à requerente pelo art. 141, §4º, inciso II, da Lei nº 6.404/1976, solicito que V.Sas. promovam, com a maior brevidade possível e em observância às formalidades legais e estatutárias, a convocação de uma assembleia geral para permitir que os acionistas minoritários titulares de ações preferenciais deliberem, em colégio separado, sem a participação da Sabesp, sobre a destituição do Sr. Daniel Alves Ferreira e a eleição do respectivo substituto para compor o Conselho de Administração da EMAE.

Permaneço à disposição para qualquer informação ou esclarecimento adicional e solicito que qualquer comunicação seja enviada ao e-mail juliaotero@hotmail.com, com cópia para jfmello@fftadv.com.br.

Atenciosamente,

DocuSigned by:


56BC0854C9AD446
Julia Talia Xavier de Alvares Otero